

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

---

LEI Nº 415/01

DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

**“Autoriza a adesão do Município de Corumbaíba, ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa Fomentar, e parcelamento de débito junto às empresas estatais.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º-** Fica autorizada a adesão do Município de Corumbaíba-GO., ao acordo de recebimento de seus créditos relativos aos leilões do Programa Fomentar.

**Art. 2º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

**Art. 3º-** Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás – SANEAGO.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2001.

  
**ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal